COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO PROJETO DE LEI N.º 5.920, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior: remuneração do Grupo de Suporte Fiscalização Agropecuária, de que tratam as Leis nºs 10.484, de 3 de julho de 2002, 11.090. de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, da Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, dos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, de que tratam as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, e 11.355, de 19 de outubro de 2006, da área de Auditoria do Sistema Único de Saúde, de que trata a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006; a instituição de estrutura remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo; a remuneração do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o Art. 19 e o Anexo XII do Projeto de Lei nº 5.920/2009, adotando-se a seguinte redação:

Art. 19. Fica instituída Estrutura Remuneratória Especial para os cargos de provimento efetivo, de nível superior, de Administrador, Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes dos Planos de Carreiras e de Cargos referidos no Anexo XII desta Lei.

ANEXO XII

Cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de nível superior, que poderão optar pela estrutura remuneratória de que trata o art. 19 desta Lei.

GRUPO	CARREIRA/PLANO	CARGO	COD
CARGO			CARGO
CPREV-424		ADMINISTRADOR	424009
CPREV-424	CARREIRA	ARQUITETO	424010
CPREV-424	PREVIDENCIÁRIA	ECONOMISTA	424011
CPREV-424		ENGENHEIRO	424008
CPREV-424	Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001	ESTATISTICO	424014
CPST-422	<u> </u>	ADMINISTRADOR	422002
CPST-422		ARQUITETO	422028
CPST-422		ECONOMISTA	422047
CPST-422		ECONOMISTA	422048
GP31-422	CARREIRA DA	DOMESTICO	422040
CPST-422	PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE	ENGENHEIRO	422051
CPST-422	E DO TRABALHO	ENGENHEIRO	422052
CP31-422	E DO TRABALHO	AGRIMENSOR	422052
CDCT 400	Lei nº 11.355, de 19 de	ENGENHEIRO	400050
CPST-422	outubro de 2006	AGRONOMO	422053
CDCT 400	Outublo de 2006	ENGENHEIRO	4000EE
CPST-422		OPERACIONAL	422055
CPST-422		ESTATISTICO	422059
CPST-422		GEOLOGO	422067
CSST-430		ADMINISTRADOR	430088
CSST-430		ARQUITETO	430081
CSST-430	CARREIRA DA	ECONOMISTA	430022
CSST-430	SEGURIDADE SOCIAL	ENGENHEIRO	430016
OOOT 400	E DO TRABALHO	ENGENHEIRO	400040
CSST-430		AGRONOMO	430012
000T 400	Lei nº 10.483, de 3 de julho	ENGENHEIRO	400070
CSST-430	de 2002	FLORESTAL	430076
CSST-430	j	ESTATISTICO	430091
DPRF-437		ADMINISTRADOR	437001
DPRF-437	PLANO ESPECIAL DE	ECONOMISTA	437005
	CARGOS DO		
	DEPARTAMENTO DE		
	POLÍCIA RODOVIÁRIA		
	FEDERAL		
	. == =:		
	Lei nº 10.682, de 28 de maio		
	de 2003		

GRUPO CARGO	CARREIRA/PLANO	CARGO	COD CARGO
DPRF-437		ENGENHEIRO	437006
PEC-475	PLANO ESPECIAL DE	ADMINISTRADOR	475001
PEC-475		ARQUITETO	475014
PEC-475	CARGOS DA EMBRATUR	ECONOMISTA	475016
PEC-475		ECONOMISTA SENIOR	475020
PEC-475	Lei nº 11.356, de 19 de	ENGENHEIRO	475021
PEC-475	outubro de 2006;	ESTATISTICO	475022
PECC-442		ADMINISTRADOR	442002
PECC-442		ARQUITETO	442017
PECC-442		ECONOMISTA	442033
PECC-442		ENGENHEIRO	442035
DECC 440	PLANO ESPECIAL DE	ENGENHEIRO	440000
PECC-442	CARGOS DA	AGRONOMO	442036
PECC-442	CULTURA	ENGENHEIRO CIVIL	442037
PECC-442	Lei nº 11.233, de 22 de	ENGENHEIRO CIVIL	442037
DECC 442	dezembro de 2005	ENGENHEIRO	442020
PECC-442	dezembro de 2005	ELETRICO	442038
PECC-442		ESTATISTICO	442041
PECC-442		GEOLOGO	442042
PECSU-474		ADMINISTRADOR	474001
PECSU-474		ECONOMISTA	474007
PECSU-474		ENGENHEIRO	474008
PECSU-474	PLANO ESPECIAL DE	ENGENHEIRO	474009
F L C S O - 47 4	CARGOS DA SUFRAMA	AGRONOMO	474009
PECSU-474	_	ENGENHEIRO CIVIL	474010
PECSU-474	Lei nº 11.356 de 19 de	ENGENHEIRO	474012
1 2000-474	outubro de 2006	FLORESTAL	7/7012
PECSU-474		ENGENHEIRO	474013
1 2000-474		OPERACIONAL	
PEDPF-432		ADMINISTRADOR	432005
PEDPF-432	PLANO ESPECIAL DE	ARQUITETO	432083
PEDPF-432	CARGOS DO	ECONOMISTA	432004
PEDPF-432	DEPARTAMENTO DE	ENGENHEIRO	432003
	POLÍCIA FEDERAL		
PEDPF-432	Lei nº 11.095, de 13 de	ESTATISTICO	432007
	janeiro de 2005		
PGPE-480	ja 40 2000	ADMINISTRADOR	480002
PGPE-480	PLANO GERAL DE	ARQUITETO	480046
PGPE-480	CARGOS DO PODER	ECONOMISTA	480096
PGPE-480	EXECUTIVO - PGPE	ENGENHEIRO	480106
	· - - -	ENGENHEIRO	
PGPE-480	Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006	AGRIMENSOR	480107

GRUPO CARGO	CARREIRA/PLANO	CARGO	COD CARGO
PGPE-480		ENGENHEIRO AGRONOMO	480108
PGPE-480		ENGENHEIRO CIVIL	480109
PGPE-480		ENGENHEIRO DE MINAS	480110
PGPE-480		ENGENHEIRO DE OPERACOES	480111
PGPE-480		ENGENHEIRO DE PESCA	480112
PGPE-480		ENGENHEIRO ELETRICO	480113
PGPE-480		ENGENHEIRO ELETRONICO	480114
PGPE-480		ENGENHEIRO FLORESTAL	480115
PGPE-480		ENGENHEIRO MECANICO	480116
PGPE-480		ENGENHEIRO QUIMICO	480118
PGPE-480		ESTATISTICO	480122
PGPE-480		GEOLOGO	480138
PECMF-489		ADMINISTRADOR	489001
PECMF-489		ARQUITETO	489010
PECMF-489		ECONOMISTA	489021
PECMF-489	PLANO ESPECIAL DE	ENGENHEIRO	489023
PECMF-489	CARGOS DO MINISTÉRIO	ENGENHEIRO	489024
1 201111 100	DA FAZENDA - PECFAZ	AGRIMENSOR	100021
PECMF-489	1 : 0 44 007 1 0 1	ENGENHEIRO	489025
	Lei nº 11.907, de 2 de	AGRONOMO	
PECMF-489	fevereiro de 2009	ENGENHEIRO DE	489026
DEOME 400		OPERACOES	
PECMF-489		ESTATISTICO	489028
QPIN-490	OLIADDO DE DECCOAL DA	ADMINISTRADOR	490001
QPIN-490	QUADRO DE PESSOAL DA IMPRENSA NACIONAL	ECONOMISTA	490054
QPIN-490	Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005	ENGENHEIRO	490063
NS-009		ADMINISTRADOR	9023
NS-009	PLANO DE	ARQUITETO	9017
NS-009	CLASSIFICAÇÃO DE	ECONOMISTA	9022
NS-009	CARGOS - PCC	ENGENHEIRO	9016
NS-009	Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970	ENGENHEIRO AGRONOMO	9012

GRUPO CARGO	CARREIRA/PLANO	CARGO	COD CARGO
NS-009		ENGENHEIRO DE PESCA	9041
NS-009		ESTATISTICO	9026
NS-009		GEOLOGO	9020
NS-032		ECONOMISTA	32020
NS-032		ENGENHEIRO	32010
NS-032		ESTATISTICO	32022
NS-068		ECONOMISTA	68001
NS-068		ENGENHEIRO AGRONOMO	68012
CSS-434	SEGURO SOCIAL	ADMINISTRADOR	434009
CSS-434		ARQUITETO	434010
CSS-434		ECONOMISTA	434011
CSS-434		ECONOMISTA DOMESTICO	434028
CSS-434	Lei nº 10.855, de 1º de abril	ENGENHEIRO	434008
CSS-434	de 2004	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	434029
CSS-434		ENGENHEIRO CIVIL	434057
CSS-434		ESTATISTICO	434014

JUSTIFICATIVA

O cargo de Administrador é oriundo do PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS – PCC, instituído pela Lei 5.645, de 10 de dezembro de 1970, tendo figurado no Serviço Público Federal a partir da vigência da Lei 3.780, de 1960. Aos Administradores, sempre, coube as tarefas e atribuições das atividades-meio na gestão das políticas públicas adotadas pelo Governo. Juntamente com os Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Estatísticos e Geólogos, contemplados no Projeto de Lei 5920/2009, os Administradores, detentores de conhecimentos técnico-científicos da Ciência da Administração, diariamente disponibilizam suas competências, habilidades e atitudes para a viabilização dos serviços essenciais para Presidente, Ministros ou Secretários de Estado.

Vejo Senhores Parlamentares, que a atitude do Governo Federal em não incluir os Administradores no referido projeto de lei, parece-nos ser por esquecimento, pois tais categorias profissionais sempre estiveram juntas no PCC. No entanto, podemos corrigir tal lacuna com a proposta de Emenda que apresentamos neste momento. Assim, solicitamos o apoio dos Senhores Deputados e do eminente Relator para o acolhimento da presente Emenda.

CARLOS SANTANA

Deputado Federal PT/RJ